



LEI Nº 973/2012 DE 15 DE MAIO DE 2012.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

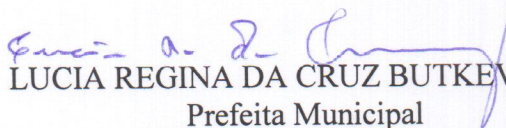
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do art. 7º da Lei nº 909 de 17 de Dezembro de 2009, em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Maio de 2012.


LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal



ANEXOS

I

A

VI



ANEXO III

LEI N° 973/2012

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO VII LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORC. 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[illegible]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV

LEI N° 973/2012

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS:

ANEXO VIII LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORC. 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[illegible]



ANEXO V

LEI Nº 973/2012

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ANEXO 9 LEI FEDERAL 4.320/64

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.500,00	34.500,00
TOTAL	34.500,00	34.500,00



ANEXO VI

LEI Nº 973/2012

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
Código Programa	Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Especificação	TOTAL
04			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04001			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0400108			ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0400108244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
04001082440003			Atividades dos Programas Sociais	34.500,00
040010824400031044			Veículos/Equipamentos p/ Assistência Social	34.500,00
		4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
		4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	00	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
	26	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
			TOTAL	34.500,00

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Victório Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: pref.antoniojoao@top.com.br

Fone/Fax (0xx67) 3435-2500
Centro
ANTONIO JOÃO-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 972/2012 DE 15 DE MAIO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 151.690,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensadas mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do art. 7º da Lei nº 999 de 17 de Dezembro de 2009, em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Maio de 2012.

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal

ANEXOS

I

A

VI

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 973/2012 DE 15 DE MAIO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 151.690,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensadas mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do art. 7º da Lei nº 999 de 17 de Dezembro de 2009, em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Maio de 2012.

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal

ANEXOS

I

A

VI

ANEXO I

ANEXO III LEI Nº 972/2012				
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR OBJETOS E ATIVIDADES				
ANEXO VII LEI FEDERAL Nº 4.320/64				
ÓRGÃO: UNID. ORÇ.	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇ. 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	SAÚDE			151.690,00
1001	ATENÇÃO BÁSICA			151.690,00
10010004	Desenvolvimento das Ações de Saúde			151.690,00
1001000410043	Veículos/Ambulância e Equipamentos	151.690,00		151.690,00
	TOTAL	151.690,00		151.690,00

ANEXO IV LEI Nº 972/2012				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS:				
ANEXO VIII LEI FEDERAL Nº 4.320/64				
ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇ. 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	VINCULADO	TOTAL
10	SAÚDE		151.690,00	151.690,00
1001	ATENÇÃO BÁSICA		151.690,00	151.690,00
10010004	Desenvolvimento das Ações de Saúde		151.690,00	151.690,00
1001000410043	Veículos/Ambulância e Equipamentos		151.690,00	151.690,00